



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LUIZ LOURENÇO GONÇALVES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/76

Assunto: Concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. MANOEL
NOGUEIRA PONTES.

Decreto Legislativo
Nº 142/76



Clas.

13

Proc. N.º

14 240

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 06/10/1976
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
011110 3-AGO-76
CLASSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 1º/9/1976
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/76

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. MANOEL NOGUEIRA PONTES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31/agosto/1976.

Luiz Lourenço Gonçalves.

JUSTIFICATIVA

MANOEL NOGUEIRA PONTES

Nascido a 18 de outubro de 1928

Formado em 1957 em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Em 1959, nomeado Procurador do Estado de Minas Gerais junto à Justiça do Estado de São Paulo.

OUTROS CURSOS

DIREITO TRIBUTÁRIO, extensão e especialização - Prof. Ruy Barbosa Nogueira, 2 anos, na Universidade de São Paulo.

DIREITO TRIBUTÁRIO, especialização - Geraldo Ataliba, Ruy Barbosa Nogueira e outros - seis meses: PUC São Paulo.

POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO - especialização - Prof. Philomeno - J. da Costa - um ano - USP.

cont.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

(Projeto de Decreto Legislativo nº 156 - fls. 2)

ASSESSORIA JURÍDICA DE EMPRESA - especialização - três meses - -
USP e Assoc. dos Advogados.

DIREITO PENITENCIÁRIO - 6 meses - USP.

SEGURANÇA DO TRABALHO, SINDICATOS, CIAS. DE SEGURO - Universidade de Nova York.

NOTA:- Além destes cursos, participou de seminários, palestras e etc.

NOME DA ESPOSA:- Carolina Clini Pontes

NOME DA FILHA:- Maria Isabel Clini Pontes

Mudou-se para Jundiaí em 1 954

Foi: Coordenador Geral do MOBRL em Jundiaí em 1 970 a 1 972, à frente da Equipe Z, matriculou cerca de 16.000 alunos em seus ambientes, que culminou com a famosa turma dos 5.000 alunos - a maior do Brasil na época - que teve como Parainfo do Presidente da República General Médici. Assessorando o dr. Aguinaldo de Bastos, teve outras atividades de relevo quando mais o Mobral precisava deles.

No Mojuc, foi secretário, quando estabeleceu o cumprimento de de terminações estatutárias, que deram movimento a uma estrutura - mais sólida que permitiu um melhor desenvolvimento. Fez todas as gestões necessárias à ajuda que o Mojuc recebeu da Adveniat, instituição de ajuda sediada em Essen, Alemanha, que permitiu o pagamento da construção da Casa do Jovem, em Campo Limpo.

Desde 1 972, juntamente com sua esposa, constituem o casal responsável pela Coca, Comunidade da Catedral, Comunidade que, juntamente com outras de igual porte, leva ao jovem à sua verdadeira vocação de Filho de Deus.

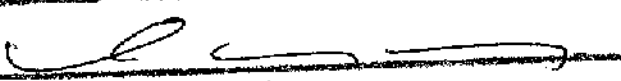
Fez, ainda, com os Monsenhores Nelson Mesquita e Oswaldo Giuntini, o curso de Tribunal Eclesiástico, em São Paulo.

* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
paracer no prazo de _____ dias.

Em 01 de 09 de 19 76



Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 01 de 09 de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156

PROC. Nº 14 240

PARECER Nº 1 900

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Luiz Lourenço Gonçalves, secundado por mais doze (12) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Dr. MANOEL NOGUEIRA PONTES o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciado encontra-se a fls.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às doulas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruídos com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para-outorgar títulos de cidadão, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso Nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 1º de setembro de 1976.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídico.

W.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

46 6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.



Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 09 de 09 de 19 76



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de Setembro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.



Director Legislativo

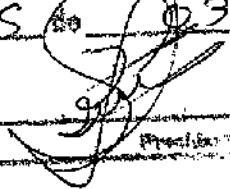
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

As Vereador sr. EDENIR R. DUARTE

para relatar no prazo de dias.

Em 15 de 09 de 19 76



Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

167

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14240

Projeto de decreto legislativo nº 156/76, do vereador Luiz Lourenço Gonçalves, concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Manoel Nogueira Pontes.

PARECER Nº 716

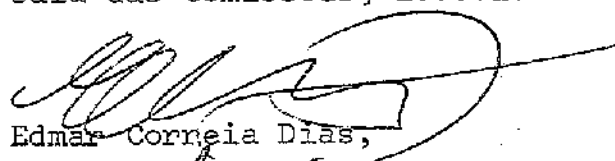
Revestida das formalidades regimentais, vem à apreciação desta Comissão a propositura em referência, que encontra amparo legal no estatuto orgânico municipal para ser aprovada pela Casa.

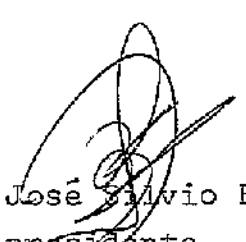
O Dr. Manoel Nogueira Pontes, mercê de seus reconhecidos serviços prestados ao Município, faz por merecer a homenagem preconizada nesta proposição.

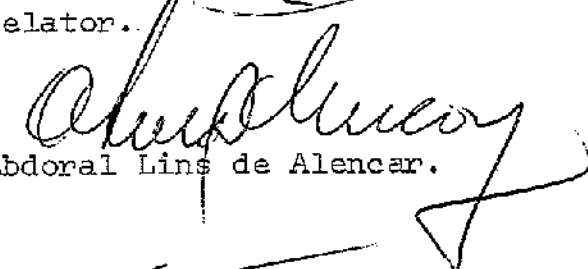
Parecer favorável.

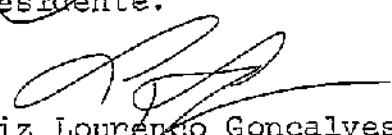
Sala das Comissões, 15.9.1976.

Aprovado em 15/9/76.


Edmar Corneia Dias,
relator.


José Silvio Bonassi,
presidente.


Abdoral Lins de Alencar.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

*

-az

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Setembro de 19 76
recêbi da Comissão de Justiça e Redação

[Assinatura]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 16 de Setembro de 19 76

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Setembro de 19 76
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. [Assinatura]

para relatar no prazo de _____ dias.
Em _____ de _____ de 19 _____

[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

1169

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 240

Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de autoria do Vereador Sr. Luiz Lourenço Gonçalves, concedendo o Título de "Cidadão Jundiaíense" ao Dr. Manoel Nogueira Pontes.

P A R E C E R Nº 737/76

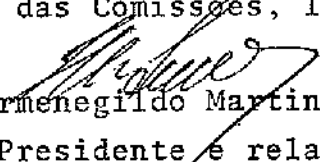
Advogados dos mais cultos e conceituados de nossa terra, o Dr. Manoel Nogueira Pontes não só zela por sua profissão, como alia o seu tempo em atender diversos setores de atividade filantrópica e cristã.

Pai de família exemplar, gozam de um vastíssimo círculo de amizades, tem conseguido em inúmeras obras atender à população menos favorecida de Jundiaí.

Por todos os méritos,

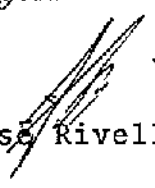
Favoráveis.

Sala das Comissões, 16/09/1 976.

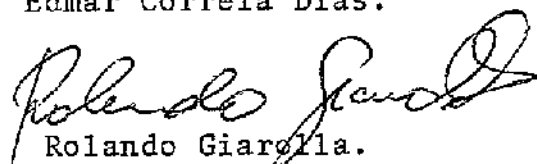

Hermenegildo Martinelli,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 22/09/1 976.


Antonio Tavares.


José Rivelli.


Edmar Correia Dias.


Rolando Giarolla.

-p/-

*



(Processo nº 14.240)
câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 142 - de 07 de outubro de 1 976.-

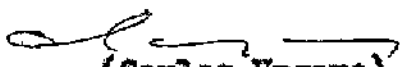
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no
uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o
seguinte DECRETO LEGISLATIVO: -

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundi-
ense" ao Dr. MANOEL NOGUEIRA PONTES.

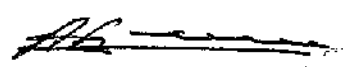
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil
novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976).


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Munici-
pal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e
seis. (07/10/1 976).


(Archippe Frenzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exer-
cício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

— DECRETO LEGISLATIVO Nº 142 —
de 07 de outubro de 1976 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaíense" ao Dr. MANOEL NOGUEIRA PONTES.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.